

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Regimento Escolar
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
MIGUEL COUTO

2023

IDENTIFICAÇÃO

<i>ENTIDADE MANTENEDORA</i>			
Secretaria Municipal de Educação de Arroio dos Ratos			
<i>ENDEREÇO</i>			
Largo do Mineiro	<i>CAIXA POSTAL</i>	<i>CEP</i>	<i>CIDADE</i>
	-----	96740 – 000	Arroio dos Ratos
<i>FONE (51) 3656 3292 / 26563692</i>	<i>FAX (51) 36563292</i>	<i>E-MAIL: SMEC.ARROIODOSRATOS@GMAIL.COM</i>	

<i>ESTABELECIMENTO</i>			
Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Couto			
<i>ENDEREÇO</i>			
Av. João Pereira da Silva 1250	<i>CAIXA POSTAL</i>	<i>CEP</i>	<i>CIDADE</i>
		96740-000	Arroio dos Ratos
<i>FONE 3656 3881</i>	<i>FAX</i>	<i>EMAIL emefmiguelcouto@gmail.com</i>	<i>CADASTRO NO CMEAR</i>
			<i>Lei de Criação N° 228/77 de 28/03/77</i> <i>Dec.Alt. de Designação N° 058/2000 de 16/11/00</i> <i>Port.N°4735-1/04/86 Diário Oficial-16/04/86</i>
<i>NATUREZA DO ATO LEGAL RELATIVO AO ESTABELECIMENTO</i>	<i>ÓRGÃO EMISSOR</i>	<i>NÚMERO</i>	<i>DATA</i>
EMEF MIGUEL COUTO 09 DE MARÇO DE 1940	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS	DECRETO N° 65/86	05/12/1986

Cursos oferecidos pelo Estabelecimento de Ensino

<i>CURSO OFERECIDO</i>			
Ensino Fundamental e Educação Infantil (Pré-escolar I e II)			
<i>NATUREZA DO ATO DE AUTORIZAÇÃO</i>	<i>ÓRGÃO EMISSOR</i>	<i>NÚMERO</i>	<i>DATA</i>
Parecer	Conselho Municipal de Educação de A. dos Ratos	Parecer CMEAR n° 04/2017	09 de outubro de 2017

Decreto	Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos	Decreto Municipal N° 040/2017	07 de novembro de 2017
---------	--	-------------------------------	------------------------

SUMÁRIO

IDENTIFICAÇÃO	1
1. Missão	5
2. Visão	5
3. Princípios	5
4. OBJETIVOS	6
4.1 Objetivos dos Níveis e Modalidades da Educação Básica	6
4.1.1 Educação Infantil	6
4.1.2 Ensino Fundamental	6
4.1.3 Atendimento Educacional Especializado/AEE	7
5 Organização Curricular	7
5.1 Currículo Escolar	7
Educação Infantil (Pré-Escolar I e II)	9
Ensino Fundamental (anos iniciais e finais)	10
Educação Inclusiva	14
5.2 BNCC, RCG e DOCTAR	16
5.3 Plano de Trabalho dos Professores	19
5.4 Formação de Professores	19
5.5 Regime Escolar	19
5.5.1 Regime Escolar no Ensino Fundamental	19
5.5.2 O Atendimento Educacional Especializado	20
5.5.3 Regime Escolar na Educação Infantil	20
6 Regime de Matrícula	20
6.1 Formas de ingresso	20
6.2 Condições para ingresso	21
6.2.1 Matrícula e Rematrícula no AEE	22
6.3 Documentação para matrícula	22
7 PROCESSO PEDAGÓGICO	22
7.1 Metodologia de Ensino	22
7.1.1 Educação Infantil	24
7.1.2 Ensino Fundamental	25
7.1.3 Atendimento Educacional Especializado	26
7.2 Avaliação da Aprendizagem	26
7.2.1 Ensino Fundamental	26
7.2.2 Atendimento Educacional Especializado	27
7.3 Avaliação da Educação Infantil	27
7.4 Expressão dos Resultados da Avaliação	27
7.4.1 Educação Infantil	27
7.4.2 Ensino Fundamental	28
7.5 Expressão dos Resultados dos Alunos Transferidos	29
7.6 Estudos de Recuperação	29

7.7 Classificação dos Alunos	31
7.8 Promoção do Aluno	31
7.9 Reclassificação do Aluno	32
7.10 Conselho de Classe	33
7.11 Aproveitamento de Estudos Concluídos com Êxito	33
7.12 Estudos de Adaptação Curricular	34
7.13 Avanço Escolar	34
7.14 Controle Escolar	35
7.15 Documentação Escolar	37
8 ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA	37
8.1 Direção	37
8.2 Coordenação Pedagógica	40
8.2.1 Serviço De Supervisão Escolar (SSE)	40
8.2.2 Serviço De Orientação Educacional (SOE)	42
8.3 Corpo Docente	44
8.4 Corpo Discente	45
8.5 Setores de Caráter Pedagógico	45
8.5.1 Sala de Recursos	45
8.5.2 Laboratório de Informática	46
8.5.3 Laboratório de Ciências	46
8.5.4 Sala de Vídeo	46
8.5.5 Sala de Leitura	47
9 ORDENAMENTO DO SISTEMA ESCOLAR	47
9.1 Projeto Político Pedagógico	47
9.2 Calendário Escolar	47
9.3 Normas de Convivência	47
Ato Infracional e Ato Indisciplinar	48
1 Direito à educação pública de qualidade	50
2 Direito a tratamento justo e cordial	51
3 Normas Gerais de Convivência nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental	51
4. Medidas Disciplinares	54
5. Procedimentos	54
6. Recursos Disciplinares Adicionais	55
9.4 Círculo de Pais e Mestres (CPM)	56
9.5 Conselho Escolar	58
10 DIVERSOS	58
10.1 Reformulação do Regimento	58
10.2 Plano de Ação	59
11 Casos Omissos	59

1. Missão

Continuar sendo uma escola de referência na comunidade, promovendo uma educação inclusiva e de qualidade, valorizando a formação integral do sujeito, dando margem a sua sociabilidade, envolvendo o saber, o conhecer, o ser e o conviver com a prática do aprendizado.

2. Visão

Educar com visão de futuro e agir no tempo presente, buscando sempre uma Educação de qualidade e integrada à comunidade, garantindo o sucesso dos alunos, promovendo a reparação das desigualdades, valorizando a cultura e a diversidade, incluindo as pessoas com Necessidades Educacionais Especiais e contribuindo para uma sólida formação ética e cidadã.

3. Princípios

- Cooperação
- Solidariedade
- Respeito
- Autonomia
- Ética e Responsabilidade
- Cidadania
- Dinamismo
- Coletividade
- Prazer
- Integração
- Liderança
- Comprometimento
- Inclusão

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivos dos Níveis e Modalidades da Educação Básica

4.1.1 Educação Infantil

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, buscando a inclusão efetiva de todos os alunos.

O atendimento em creche e/ou pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade é dever do Estado. A previsão constitucional de atendimento em creche e pré-escola está textualmente reproduzida no art. 4º, IV, da Lei nº 9.394, de 1996, “*atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade*”.

Turmas:

PRÉ I – 04 ANOS

PRÉ II - 05 ANOS

4.1.2 Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental com duração mínima de nove anos, obrigatório e gratuito, terá por objetivo a formação básica do cidadão, valorizando a história do educando, bem como suas vivências e o conhecimento que cada um traz, buscando a inclusão efetiva de todos os alunos.

- Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 1º ao 3º Ano, bloco de alfabetização.
- Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 4º ao 5º Ano, currículo por componente curricular.
- Anos Finais do Ensino Fundamental: 6º ao 9º Ano, currículo por componente curricular.

O art. 208, I e IV, da Constituição Federal, afirma que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria.

Os entes federados, as escolas e as famílias devem garantir o atendimento do direito público subjetivo das crianças com 6 (seis) anos de idade, matriculando-as e mantendo-as em escolas de Ensino Fundamental.

4.1.3 Atendimento Educacional Especializado/AEE

A Educação Especial, como modalidade transversal a todas as modalidades da Educação Básica, é parte integrante da educação regular. A Escola receberá matrícula de estudante com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado – AEE, complementar ou suplementar à escolarização ofertada na sala de recurso multifuncional.

Os sistemas de ensino, nos termos da Lei 10.098/2000 e da Lei 10.172/2001, devem assegurar a acessibilidade aos alunos que apresentem necessidades educacionais especiais, mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas urbanísticas, na edificação – incluindo instalações, equipamentos e mobiliário – e nos transportes escolares, bem como de barreiras nas comunicações, provendo as escolas dos recursos humanos e materiais necessários.

A escola adota as orientações a seguir, conforme Resolução CNE/CEB nº 04/2010, que Institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

- I – o pleno acesso à efetiva participação dos estudantes no ensino regular;
- II – a oferta do atendimento educacional especializado;
- III – a formação do professor para o AEE e para o desenvolvimento de práticas educacionais inclusivas;
- IV – a participação da comunidade escolar;
- V – a acessibilidade arquitetônica, nas comunicações e informações, nos mobiliários e equipamentos;
- VI – a articulação das políticas públicas intersetoriais.

5 Organização Curricular

5.1 Currículo Escolar

O currículo escolar seguirá conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Referencial Curricular Gaúcho (RCG) e Documento Orientador Curricular do Território de Arroio dos Ratos (DOCTAR), conforme o artigo 26 da LDB, que prevê, além da

BNCC, uma parte diversificada, conforme as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

“A escola promoverá medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (**bullying**), conforme prevê a LDB, alterada pela Lei Federal Nº13.663/2018”

“A escola promoverá ações destinadas a promover a **cultura da paz**, conforme prevê a LDB, alterada pela Lei Federal Nº13.663/2018”

“A escola se compromete a ser um ambiente seguro, adotando estratégias de **prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas**, conforme prevê a LDB, alterada pela Lei Federal Nº13.840/2019”

“Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a **criança**, o **adolescente** e a **mulher** serão incluídos, como temas transversais, nos currículos de que trata o caput deste artigo, **observadas as diretrizes da legislação correspondente** e a produção e distribuição de material didático adequado a cada nível de ensino, conforme prevê a LDB, alterada pela Lei Federal nº 14.164, de 2021”

“**A educação alimentar e nutricional** será incluída entre os temas transversais do currículo escolar, conforme prevê a LDB, alterada pela Lei Federal nº 13.666, de 2018”

“A escola instituiu a **Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher**, a ser realizada anualmente, no mês de março, em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica, conforme prevê a Lei Federal nº 14.164, de 2021”.

A Proposta Pedagógica da EMEF Miguel Couto fundamenta-se nos seguintes documentos:

- RCNEI (Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil)
- PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais)
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica
- BNCC (Base Nacional Comum Curricular) para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental (BRASIL, 2017)
- RCG (Referencial Curricular Gaúcho)
- DOCTAR (Documento Curricular do Território de Arroio dos Ratos)

O alinhamento da proposta da EMEF Miguel Couto a essas referências documentais fez com que a sua organização curricular para os diferentes níveis de ensino seja coincidente com o proposto pela referência atual, a BNCC.

Educação Infantil (Pré-Escolar I e II)

Etapa que deixou de ser “pré-escolar”, ou seja, que não fazia parte do processo educacional formal nem pressupunha a presença da Aprendizagem, a Educação Infantil, passa a ter uma estrutura curricular, desenvolvendo-se no contexto dos eixos estruturantes – interação e brincadeira, assegurando os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento da criança, definidos pela BNCC, quais sejam:

- Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas.
- Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.
- Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.
- Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.
- Expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens.
- Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

A proposta da EMEF Miguel Couto para a Educação Infantil inclui, na íntegra, o que está definido pela BNCC para a organização dos saberes que serão vivenciados nesse nível de ensino, de forma interdisciplinar, em Cinco Campos de Experiência:

- O eu, o outro e o nós
- Corpo, gestos e movimentos
- Traços, sons, cores e formas
- Escuta, fala, pensamento e imaginação
- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações

Para cada um desses campos de experiência, a proposta da Escola contempla as habilidades a serem desenvolvidas pelo Aprendiz em cada ano escolar da Educação Infantil, conforme definido na BNCC.

Ensino Fundamental (anos iniciais e finais)

No Ensino Fundamental, seguindo as determinações das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e ratificadas pela BNCC (BRASIL, 2017), os objetos de conhecimento estão organizados em componentes curriculares que, por sua vez, se agrupam em 5 áreas do conhecimento:

- Linguagens
- Ciências humanas
- Ciências da Natureza
- Matemática
- Ensino Religioso

Na área das **Linguagens**, apresenta-se os componentes curriculares das Línguas Portuguesa, Arte e Inglesa em todos os anos do Ensino Fundamental. Esse conjunto de componentes curriculares se organiza de modo a desenvolver as competências gerais da área de Linguagens, segundo a BNCC (BRASIL, 2017):

- Compreender as linguagens como construção humana, histórica e social e o seu caráter constitutivo de organização e significação da realidade.

- Reconhecer as linguagens como fonte de legitimação de acordos e condutas sociais, e sua representação simbólica como forma de expressão dos sentidos, das emoções e das experiências do ser humano na vida social.

- Desenvolver visão crítica das linguagens, tendo por base o estudo da natureza, gênese e função delas para operar com a pluralidade das formas de expressão.

- Confrontar opiniões e pontos de vista sobre as diferentes linguagens e suas manifestações específicas, prevendo a coerência de sua posição e a dos outros, para partilhar interesses e divulgar ideias com objetividade e fluência diante de outras ideias.

- Reconhecer as linguagens como parte do patrimônio cultural material e imaterial de uma determinada coletividade e da humanidade.

- Respeitar e preservar as diferentes linguagens, utilizadas por diversos grupos sociais, em suas esferas de socialização.

- Usufruir do patrimônio linguístico, artístico e de práticas corporais nacionais e internacionais, com suas diferentes visões de mundo, pelo acesso ao acervo e possibilidades de construção de categorias de diferenciação, apreciação e criação.

- Interagir pelas linguagens, em situações subjetivas e objetivas, colocando-se como protagonista no processo de produção/ compreensão para compartilhar os valores fundamentais de interesse social e os direitos e deveres dos cidadãos, com respeito ao bem comum e à ordem democrática.

Pela BNCC, a área das **Ciências Humanas** contém os componentes de História e Geografia, sendo as competências gerais que se buscam desenvolver são:

- Reconhecer a si e ao outro, como identidades diferentes, de forma a exercitar o respeito à diferença em uma sociedade plural.

- Compreender eventos cotidianos e suas variações de significado no tempo e no espaço.

- Identificar, comparar e explicar a intervenção do ser humano na natureza e na sociedade, propondo ideias e ações que contribuam para a transformação espacial, social e cultural.

- Interpretar e expressar sentimentos, crenças e dúvidas com relação a si mesmo, aos outros e às diferentes culturas, com base nos instrumentos de investigação das Ciências Humanas.

- Comparar eventos ocorridos, simultaneamente, no mesmo espaço e em espaços variados e eventos ocorridos em tempos diferentes no mesmo espaço e em espaços variados.

- Compreender os conceitos históricos e geográficos para explicar e analisar situações do cotidiano e problemas mais complexos do mundo contemporâneo e propor soluções. - Reconhecer e fazer uso das linguagens cartográfica, gráfica e iconográfica e de diferentes gêneros textuais no desenvolvimento do raciocínio espaço-temporal relacionado à localização, distância, direção, duração, simultaneidade, sucessão, ritmo e conexão.

A área de **Matemática** é formada pelo próprio componente curricular de Matemática que, por todo o Ensino Fundamental, dedica um especial cuidado para o desenvolvimento do raciocínio lógico e da resolução de problemas, bases importantes para a conquista de uma linguagem formal. A EMEF Miguel Couto se alinha às competências gerais da BNCC para a área de Matemática, que são:

- Identificar os conhecimentos matemáticos como meios para compreender e atuar no mundo, reconhecendo também que a Matemática, independentemente de suas aplicações práticas, favorece o desenvolvimento do raciocínio lógico, do espírito de investigação e da capacidade de produzir argumentos convincentes.

- Estabelecer relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento e comunicá-las por meio de representações adequadas.

- Fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos presentes nas práticas sociais e culturais, de modo a investigar, organizar, representar e comunicar informações relevantes, para interpretá-las e avaliá-las crítica e eticamente, produzindo argumentos convincentes.

- Enfrentar situações-problema em múltiplos contextos, incluindo-se situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o aspecto prático-utilitário, expressar suas respostas e sintetizar conclusões, utilizando diferentes registros e linguagens: gráficos, tabelas, esquemas, além de texto escrito na língua materna.

- Utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas de conhecimento, validando estratégias e resultados.

- Agir individual ou cooperativamente com autonomia, responsabilidade e flexibilidade, no desenvolvimento e/ou discussão de projetos, que abordem, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza.

- Interagir com seus pares de forma cooperativa, trabalhando coletivamente no planejamento e desenvolvimento de pesquisas para responder a questionamentos e na busca de soluções para problemas, de modo a identificar aspectos consensuais ou não na discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles.

- Sentir-se seguro da própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções.

- Reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos, e é uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho.

Finalmente, a área das **Ciências da Natureza** se apresenta no Ensino Fundamental pelo componente curricular de Ciências. Longe da separação da compreensão dos conceitos científicos biológicos, físicos e químicos, a abordagem dada a Ciências é de uma aprendizagem interdisciplinar sobre os fenômenos naturais, de modo que o Aprendiz, ao adentrar o formalismo e a abstração do Ensino Médio, esteja com os conceitos e habilidades devidamente desenvolvidos.

Essa visão interdisciplinar do ensino de Ciências está bem clara na abordagem da Aprendizagem por Investigação e por Experimentação, a ser apresentada ainda neste documento, e está coerente com as competências listadas pela BNCC para a área:

- Compreender as ciências como empreendimento humano, reconhecendo que o conhecimento científico é provisório, cultural e histórico.

- Compreender conceitos fundamentais e estruturas explicativas das Ciências da Natureza, bem como dominar processos, práticas e procedimentos da investigação científica, de modo a sentir segurança no debate de questões científicas, tecnológicas e socioambientais e do mundo do trabalho.

- Analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, tecnológico e social, como também às relações que se estabelecem entre eles, exercitando a curiosidade para fazer perguntas e buscar respostas.

- Avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais da ciência e da tecnologia e propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho.

- Construir argumentos com base em dados, evidências e informações confiáveis e negociar e defender ideias e pontos de vista que respeitem e promovam a consciência socioambiental e o respeito a si próprio e ao outro, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza.

- Conhecer, apreciar e cuidar de si, do seu corpo e bem-estar, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza.

- Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza para tomar decisões frente a questões científico tecnológicas e socioambientais e a respeito da saúde individual e coletiva, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

Educação Inclusiva

O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 4 (quatro) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- I. o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II. a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

- III. o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV. o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurando às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

O currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado.

O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como tema transversal nos currículos do ensino.

O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

O Atendimento Educacional Especializado – AEE será realizado em função das condições específicas dos alunos na sala de recursos multifuncionais.

As Diretrizes Curriculares Municipais para o Ensino Fundamental de Nove Anos reúnem princípios, fundamentos e procedimentos para orientar as políticas públicas educacionais e a elaboração, implementação e avaliação das propostas curriculares das unidades escolares, conforme Resolução CMEAR N°.1/2012, nos Artigos 3º, 4º e 5º.

É dever do Município de Arroio dos Ratos garantir a oferta do Ensino Fundamental público, gratuito e de qualidade, sem requisito de seleção. O fundamento maior destas Diretrizes é o direito à educação que permite o exercício dos direitos políticos, civis e sociais e possibilita a formação do cidadão. A educação de qualidade é um direito fundamental relevante, pertinente e equitativo. Relevante porque se reporta à promoção

de aprendizagens significativas. Pertinente porque se refere à possibilidade de atender às necessidades características dos estudantes de diversos contextos. Equitativo porque assegura a todos a igualdade de direitos à educação.

A educação de qualidade social contribuirá para diminuir as desigualdades historicamente produzidas, assegurando o sucesso na escola. Os princípios norteadores das políticas educativas e das ações pedagógicas, são:

Éticos: de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer modificações de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Políticos: de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; da busca de equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais e outros benefícios; da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentam diferentes necessidades; da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.

Estéticos: do cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade; do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; da valorização das diferentes manifestações culturais especialmente a da cultura brasileira; da construção de identidades plurais e solidárias.

A Educação Inclusiva, assegurada por lei, iniciando na Educação Infantil e seguindo até o final dos estudos do aluno deverá ter a garantia do padrão de qualidade, conforme as normas do Parecer CMEAR Nº 01, de 19 de maio de 2016, onde regulamenta a Educação Inclusiva na Sistema Municipal de Ensino de Arroio dos Ratos, fundamentado no Artigo 11, Inciso III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 e no Artigo 1º na Lei Municipal Nº 3.559 de 17 de Maio de 2013.

5.2 BNCC, RCG e DOCTAR

A Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional é uma lei criada desde 1971 e que foi realmente reconhecida como tal em 1996. A LDB só veio acrescentar informações e obrigatoriedades de extrema importância na educação do Brasil, pois de acordo com

ela, a educação é um direito de todos e as crianças precisam ter acesso ao ensino desde os primeiros anos de vida, com a inclusão dessas em creches e em pré-escolas. De acordo com essa lei as escolas precisam ter 800 (oitocentas) horas na carga horária, que devem ser distribuídas no decorrer do ano letivo. Essa carga horária deve ser respeitada e utilizada de forma a alimentar com conhecimento todos os alunos, independente da escola ser pública ou particular.

Os currículos do ensino fundamental devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela. Os currículos devem abranger, obrigatoriamente:

- O estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil;
- O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos;
- A Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo sua prática facultativa ao aluno nos cursos noturnos;
- O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia;
- Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir do quinto ano, o ensino da Língua Inglesa;
- A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular;
- Nos estabelecimentos de ensino fundamental, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira, incluindo o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil (Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008, Parecer CNE/CP nº 3/2004 e Resolução CNE/CP nº 1/200422, educação das relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena). Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira, bem como a história dos povos indígenas, serão

ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Arte, Literatura e História Brasileira. O conteúdo programático a que se refere, incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos;

- O currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes tendo como diretriz a Lei nº 8.069/1990 de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado;
- O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, sendo parte integrante da formação básica do cidadão, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo;
- A educação para o trânsito (Lei nº 9.503/1997);
- A educação ambiental (Lei nº 9.795/1999, Parecer CNE/CP nº 14/2012 e Resolução CNE/CP nº 2/2012);
- A promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino (Lei nº 13.663/2018);
- A educação alimentar e nutricional (Lei nº 11.947/2009);
- O respeito, a valorização do idoso e o processo de envelhecimento (Lei nº 10.741/2003);
- A educação em direitos humanos (Decreto nº 7.037/2009, Parecer CNE/CP nº 8/2012 e Resolução CNE/CP nº 1/2012), bem como saúde, vida familiar e social, educação para o consumo, educação financeira e fiscal, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural (Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e Resolução CNE/CEB nº 7/2010).

Na BNCC, no RCG e no DOCTAR, essas temáticas são contempladas em habilidades dos componentes curriculares, cabendo aos sistemas de ensino e escolas, de acordo com suas especificidades, tratá-las de forma contextualizada.

5.3 Plano de Trabalho dos Professores

Os professores elaboram seus planos de trabalho em consonância com a BNCC, RCG e DOCTAR e com o Projeto Político Pedagógico da Escola.

Os professores deverão, ao atenderem alunos com deficiência, elaborar Planos de Educacional Individualizado (PEI) prevendo a organização dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos; cronograma de atendimento aos alunos;

A elaboração e a execução do Plano de AEE são de competência dos professores que atuam na Sala de Recursos Multifuncionais, em articulação com os demais professores do ensino regular, com a participação das famílias e em interface com os demais serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros necessários ao atendimento (Rede de Apoio Escolar).

Os professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil terão a Hora Atividade observando os períodos destinados à: Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Educação Física, Laboratório de Informática e Hora do Conto.

Os professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental terão a Hora Atividade, observando o disposto no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

5.4 Formação de Professores

A formação continuada dos professores será oferecida pela SMED e pela Escola junto a sua equipe diretiva durante o ano letivo, através de reuniões, encontros e oficinas. Os professores elaboram seus planos de trabalho em consonância com a BNCC, RCG e DOCTAR. Quando tiverem alunos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA), altas habilidades ou superdotação, adaptarão seu plano de trabalho, conforme Parecer CMEAR nº 01/2016.

5.5 Regime Escolar

5.5.1 Regime Escolar no Ensino Fundamental

O Regime Escolar é organizado da seguinte forma:

- a) O ano letivo é dividido em três trimestres, contemplando no mínimo 200 dias letivos e 800 horas de efetivo trabalho escolar;
- b) No Ensino Fundamental os Anos Iniciais, 1º ao 3º ano, compreende o Bloco de Alfabetização, enquanto que o 4º e 5º Anos organiza-se o currículo por componente curricular, cinco (5) dias semanais com quatro horas diária (4h/d)

- c) No Ensino Fundamental os Anos Finais, 6º a 9º Anos, organiza-se o currículo por componente curricular cinco (5) dias semanais com cinco horas/aula/dia de quarenta e cinco minutos (45min).
- d) A carga horária mínima de cada componente curricular dos anos finais do Ensino Fundamental será calculada multiplicando a carga semanal prevista na tabela de tempos escolares, pelo número de semanas que constam no calendário escolar. Esta carga horária mínima deverá ser cumprida por todos os professores.

5.5.2 O Atendimento Educacional Especializado

O AEE será realizado em turno oposto com duração de no mínimo duas horas (2h) semanais ou dois períodos (2) por aluno.

Conforme o art. 58 da LDB, entende-se por educação especial, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013). Ainda conforme este artigo:

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º A oferta de educação especial, nos termos do caput deste artigo, tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, observados o inciso III do art. 4º e o parágrafo único do art. 60 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.632, de 2018)

5.5.3 Regime Escolar na Educação Infantil

Na Educação Infantil, nas turmas Pré-escolar I e II, o ano letivo é dividido em três trimestres, no mínimo contemplando 200 dias letivos e 800 horas de efetivo trabalho escolar.

6 Regime de Matrícula

6.1 Formas de ingresso

- a) Admissão de alunos novos;
- b) Rematrícula automática;

- c) Admissão de alunos sem comprovação de escolaridade;
- d) Alunos transferidos.

Oferta de Vagas e Corte Etário na Rede Municipal de Ensino de Arroio dos Ratos

Turmas	Idade no ano da matrícula	Corte etário	Onde há oferta de Vagas
Berçário 1 (B1)	4 meses até 1 ano		Escolas de Educação Infantil
Berçário 2 (B2)	1 ano a 2 anos	1 ano completo até 31/03	Escolas de Educação Infantil
Maternal 1 (M1)	2 anos a 3 anos	2 anos completos até 31/03	Escolas de Educação Infantil
Maternal 2 (M2)	3 anos a 4 anos	3 anos completos até 31/03	Escolas de Educação Infantil
Pré-escolar I (Pré 1)	4 a 5 anos	4 anos completos até 31/03	EMEIs e EMEFs
Pré-escolar II (Pré 2)	5 a 6 anos	5 anos completos até 31/03	EMEIs e EMEFs
1º Ano	6 a 7 anos	6 anos completos até 31/03	EMEFs

Conforme define a Resolução CMEAR nº 02, de 11 de março de 2020, que define as Diretrizes operacionais para a matrícula inicial de crianças na pré-escola e no ensino fundamental, respectivamente aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade

6.2 Condições para ingresso

a) Ingresso na Educação Infantil: 4 anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula. As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após a data de 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula deverão ser matriculadas no Pré-Escolar II.

b) Ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental: 6 anos completos no início do ano letivo vigente;

Os educandos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), altas habilidades ou superdotação serão atendidos em classes regulares e com Atendimento Educacional Especializado na Sala de Recursos Multifuncional. A Escola assegurará a estes alunos: currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica, para atender às suas necessidades, bem como terminalidade específica para

aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados.

6.2.1 Matrícula e Rematrícula no AEE

Será contabilizado duplamente, no âmbito do FUNDEB, de acordo com o Decreto nº 6.571/2008, o aluno matriculado em classe comum de ensino regular público que tiverem matrícula concomitante no AEE. O financiamento da matrícula no AEE é condicionado à matrícula no ensino regular da rede pública, conforme registro no Censo Escolar/MEC/INEP do ano anterior, sendo contemplada.

6.3 Documentação para matrícula

No ato da matrícula o responsável deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Certidão de nascimento, uma cópia, que ficará retida na escola;
- Carteira de Vacinação para Educação Infantil e Bloco de Alfabetização;
- Carteira de identidade (opcional);
- Histórico escolar comprovando estudos anteriores (em caso de transferência);
- 01 foto 3x4.
- Comprovante de Residência e um nº. de telefone de contato;
- Laudo Original e uma cópia, que ficará retida na escola, no caso dos alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), altas habilidades ou superdotação;
- Receita original e uma cópia, no caso de alunos que usam medicação contínua, bem como, uma autorização por escrito dos pais/responsáveis caso esta medicação seja dada no período em que o aluno se encontra na escola.

7 PROCESSO PEDAGÓGICO

7.1 Metodologia de Ensino

Os Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento propostos para cada grupo etário são apresentados nos Campos de Experiências como subsídios para o planejamento das práticas pedagógicas. Os parâmetros para a organização dos grupos

têm como referência a faixa etária e a proposta pedagógica das instituições, observada a legislação vigente.

O Referencial Curricular Gaúcho da Educação Infantil organiza-se de acordo com a BNCC, em que cada objetivo de aprendizagem e desenvolvimento aparece identificado por um código alfanuméricos acrescido do código do objetivo do território gaúcho, com a seguinte composição, como demonstra a figura a seguir:



Na definição do Campo de Experiências. O Eu, o Outro e o Nós (EO). o Referencial Curricular Gaúcho, de acordo com a BNCC (2017) 5, compreende que os direitos da criança precisam ser assegurados desde a organização dos ambientes educativos, do espaço e do tempo, de modo a promover oportunidades de se conhecer e se relacionar, autonomamente. Diante disso, a construção de identidade.

Dos direitos de aprendizagem e do campo de experiências, **O Eu, O Outro e Nós:**

CONVIVER com crianças e adultos em pequenos grupos, reconhecendo e respeitando as diferentes identidades e pertencimento étnico-racial, de gênero e religião de seus parceiros.

BRINCAR com diferentes parceiros desenvolvendo sua imaginação e solidariedade.

EXPLORAR diferentes formas de interagir com parceiros diversos em situações variadas, ampliando sua noção de mundo e sua sensibilidade em relação aos outros.

PARTICIPAR ativamente das situações do cotidiano, tanto daquelas ligadas ao cuidado de si e do ambiente, como das relativas às atividades propostas pelo/a professor/a.

EXPRESSAR às outras crianças e aos adultos suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, oposições.

CONHECER-SE e construir uma identidade pessoal e cultural, valorizando suas características e as das outras crianças e adultos, aprendendo a identificar e combater atitudes preconceituosas e discriminatórias.

O Referencial Curricular Gaúcho, de acordo com a BNCC, propõe que a ludicidade esteja presente durante a transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, preparando a criança a uma nova etapa ou um novo ambiente educativo.

A metodologia proposta, baseada em Vygotski e Freinet, está centrada em dois âmbitos de experiências: formação pessoal e social e conhecimento de mundo. O desenvolvimento destas concretiza-se a partir do brincar como fazer pedagógico; da observação; da classificação e organização; da adaptação de materiais; da ordenação e planejamento de coisas e fenômenos; das hipóteses: formulação e testagem; da interpretação; da análise e da comunicação oral, escrita e visual. Os alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), altas habilidades ou superdotação terão planos de estudos adaptados, conforme os atos normativos vigentes.

7.1.1 Educação Infantil

A metodologia da Educação Infantil, segundo Vygostky e Freinet, se caracteriza por uma série de atividades que proporcionem a:

- Vivências da realidade do aluno;
- Organização do espaço e do tempo da criança (rotinas);

Concepção de que a criança é capaz de aprender desde o momento em que nasce, sendo importante explorar as potencialidades e habilidades que a mesma possui;

- Interação grupal como forma de crescimento e socialização;
- Trabalhar as diferentes linguagens presentes no mundo em que a criança está inserida.

7.1.2 Ensino Fundamental

A metodologia deverá ser abrangente, de acordo com os teóricos Vygostky e Freinet com ferramentas que facilitem o processo de ensino aprendizagem e torne as aulas prazerosas. Devendo essa metodologia ser coerente com o planejamento do professor, buscando o sucesso do aluno.

Anos Iniciais 1° ao 3° Ano – Bloco de Alfabetização – Dá-se o processo de construção do conhecimento, buscando a metodologia através da mediação, interação, troca e partilha de experiências. Conceitos novos ou já adquiridos e internalizados que por consequência muda o comportamento e o meio de acordo com a teoria de Vygostky e Freinet.

No 4° e 5° Anos Iniciais e do 6° ao 9° Anos Finais do Ensino Fundamental - a Escola busca formar cidadãos conscientes, críticos, com valores éticos, morais e sociais, bem como o comprometimento do conhecimento.

- **4° ano ao 5° ano:** Ensino Globalizado envolvendo os seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, História, Geografia, Ciências, Matemática, Ensino Religioso , Língua Inglesa.

- **OBS:** No 5° ano, quando tiver mais de uma turma, os professores, com da Equipe Diretiva, poderão dividir os componentes curriculares e trabalhá-las nas turmas existentes.

Anos finais: do 6°ano ao 9°ano – Currículo envolvendo os seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, História, Geografia, Ciências, Matemática, Ensino Religioso e Língua Inglesa.

Componentes curriculares	6°ano	7°ano	8°ano	9°ano
Língua Portuguesa	5	5	5	5
Língua Estrangeira Moderna (Língua Inglesa)	1	1	1	1
Educação Física	3	3	3	3
Arte	2	2	2	2
Ensino Religioso	1	1	1	1
Matemática	5	5	5	5
Ciências	3	3	3	3
História	3	3	3	3
Geografia	2	2	2	2
Total de períodos semanais	25	25	25	25
Total de horas anuais	800	800	800	800

7.1.3 Atendimento Educacional Especializado

De acordo com o Artigo 22, da Resolução CMEAR N° 1/2012, o atendimento educacional especializado não substitui a escolarização, mas contribui para ampliar o acesso ao currículo, ao proporcionar independência aos educandos para a realização de tarefas favorecendo sua autonomia. O atendimento educacional especializado poderá ser oferecido no contraturno, em sala de recursos multifuncionais na própria escola ou em centros especializados e será implementado por professores e profissionais com formação especializada de acordo com plano de atendimento aos alunos que identifique suas necessidades educacionais específicas, defina os recursos necessários e as atividades a serem desenvolvidas.

7.2 Avaliação da Aprendizagem

A expressão dos resultados da avaliação será realizada trimestralmente e dar-se-á da seguinte forma:

Através de provas, trabalhos, pesquisas e avaliação holística, sendo no mínimo duas (2) avaliações trimestrais mais a avaliação holística, podendo ser alterada o número de avaliações de acordo com a carga horária do componente curricular.

O valor do trimestre será distribuído pelo número de situações de avaliação propostas pelo professor, seguindo os seguintes critérios:

- 90 pontos em avaliações, sendo que o valor máximo de cada uma não deverá ultrapassar 40 pontos;
- 10 pontos de Holística a critério do professor, podendo esta ser avaliada no Conselho de classe.

7.2.1 Ensino Fundamental

A avaliação dos alunos é parte integrante da proposta curricular e deve fazer prevalecer os aspectos qualitativos de aprendizagem dos alunos sobre os quantitativos, provendo obrigatoriamente, períodos de recuperação, de preferência paralelos ao ano letivo, conforme Resolução CMEAR N° 1/2012.

7.2.1.1 Anos Iniciais – 1° e 2° Ano será por critérios pré-estabelecidos, sendo esse por Parecer Descritivo, os dois anos iniciais do Ensino Fundamental, deverá ser um bloco

pedagógico não passível de interrupção e far-se-á mediante acompanhamento e registro, em documento próprio, do seu desenvolvimento, sem objetivo de promoção, mesmo para o acesso o 3º Ano – Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Os resultados do processo serão expressos através de relatórios descritivos individuais e trimestrais

7.2.1.2 Anos Iniciais – 3º ao 5º Ano – nota mínima para aprovação 50

7.2.1.3 Anos Finais – 6º ao 9º Ano – nota mínima para aprovação 50

7.2.2 Atendimento Educacional Especializado

A avaliação do AEE se dá através de Parecer Descritivo com terminalidade específica.

7.3 Avaliação da Educação Infantil

De acordo com a Resolução CMEAR N°.3/2014, Artigo 14, a avaliação na Educação Infantil tem por finalidade o acompanhamento e o registro do desenvolvimento da criança, sem objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental. A instituição de ensino deve expedir documento que permita atestar os processos de desenvolvimento da criança. O professor deve utilizar-se da avaliação para aperfeiçoar o trabalho pedagógico, através da observação, da reflexão e da elaboração de diversos registros que contemplem aspectos do desenvolvimento individual e da turma. A avaliação não deve utilizar nenhum instrumento que possa gerar na criança ansiedade, pressão ou frustração.

A criança não deve ser retida na Educação Infantil.

7.4 Expressão dos Resultados da Avaliação

7.4.1 Educação Infantil

Através de Parecer Descritivo, observando as fases do desenvolvimento do aluno.

Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

7.4.2 Ensino Fundamental

A demonstração dos resultados será transformada em valores e seguirá os seguintes passos:

a) A cada trimestre será atribuída nota de zero (0) a cem (100);

b) o valor do trimestre será distribuído pelo número de situações de avaliação propostas pelo professor, seguindo os seguintes critérios: 90 pontos em avaliações, sendo que o valor máximo de cada uma não deverá ultrapassar 40 pontos; 10 pontos de holística a critério do professor, podendo esta ser avaliada no Conselho de classe.

c) cada vez que o aluno não atingir 50% do valor proposto para cada situação de testagem dentro do trimestre, este terá direito a recuperação paralela;

d) para conseguir promoção para a ano seguinte o aluno deverá atingir, no mínimo, nota igual ou superior a cinquenta (50), em cada trimestre;

e) todo o aluno que não se enquadrar no item anterior (e) será submetido à apreciação do conselho de classe de classe;

f) após o 3º trimestre, o resultado final será expresso por: A – aprovado e R – reprovado.

7.4.2.1 Bloco de Alfabetização – 1º e 2º Anos Iniciais - Através de Parecer Descritivo

Os resultados do processo serão expressos através de Parecer Descritivo individual e trimestral, onde o professor deverá relatar os avanços e dificuldades de cada aluno.

No Parecer Descritivo deverá constar os objetivos propostos e desenvolvidos pela professora no decorrer do trimestre, bem como as situações onde foi observado o progresso e/ou dificuldade do estudante.

7.4.2.2 Ensino Fundamental - 3º ao 9º ano

A demonstração dos resultados será aplicada através de nota e seguirá os seguintes passos:

a) A cada trimestre será atribuída nota de zero (0) a cem (100);

b) o valor do trimestre será distribuído pelo número de situações de avaliação propostas pelo professor, seguindo os seguintes critérios:

Através de provas, trabalhos, pesquisas e avaliação holística, sendo no mínimo duas (2) avaliações trimestrais mais a avaliação holística, podendo ser alterada o número de avaliações de acordo com a carga horária do componente curricular.

c) após o 3º trimestre, o resultado final será expresso por: A – aprovado e R – reprovado.

7.5 Expressão dos Resultados dos Alunos Transferidos

A Escola recebe normalmente, durante o ano letivo, transferência de alunos oriundos de outros municípios com sistema de avaliação organizado de forma diferente, assim de o Parecer CMEAR N° 2/2013, determina que:

1. O registro em Históricos Escolares e a expressão dos resultados são de responsabilidade do estabelecimento que recebe o aluno transferido.

2. A escola deve registrar, com fidelidade, os resultados obtidos nas escolas que o aluno tenha cursado anteriormente, sendo vedada qualquer “adaptação” embasada na proximidade de modelos adotados pelo próprio estabelecimento.

3. Quanto ao Histórico Escolar, que é uma certidão, poderá assumir qualquer formato, não ficando restrito a um formulário padronizado. O Histórico Escolar deve ser uma “Certidão Narratória” da vida escolar do aluno em outras escolas, complementada pelo formulário adotado pela escola atual. Também se pode reproduzir a documentação recebida da escola anterior e autenticada pela escola atual, acrescida do formulário da mesma. Adotada essa modalidade cabe à escola fornecer ao aluno, na conclusão do curso, um Histórico Escolar Completo - Certidão Narratória, e não apenas a certificação relativa ao período cumprido sob sua responsabilidade.

4. As possibilidades a serem adotadas pode ser uma avaliação relativa ao período letivo já transcorrido – e que poderá servir para reclassificar o aluno – ou uma adequação da fórmula de cálculo da média para considerar apenas os resultados que vierem a ser obtidos na própria escola, dando preferência aos procedimentos utilizados pela escola onde o aluno frequentar o maior tempo, ou outros não referidos aqui.

No caso de alunos de AEE, observa-se a terminalidade específica.

Para fins de aprovação, serão considerados apenas os resultados obtidos na própria Escola, salvo para os alunos transferidos na Rede Municipal de Ensino, do Sistema Municipal de Ensino de Arroio dos Ratos.

7.6 Estudos de Recuperação

A Escola oferece ao longo do ano letivo recuperação aos alunos que não atingirem o proposto pelos Planos de Estudos:

a) cada vez que o aluno não atingir 50% do valor proposto para cada situação de testagem dentro do trimestre, este terá direito a recuperação paralela;

b) a Recuperação Paralela caracterizar-se-á por revisão dos conteúdos e objetivos não atingidos e ficará a critério do professor o instrumento a ser utilizado para uma nova avaliação, mediante a revisão da Supervisão Escolar;

c) para atingir a promoção para o ano seguinte o aluno deverá atingir, no mínimo, nota igual ou superior a cinquenta (50), em cada trimestre, a partir do 3º ano do Ensino Fundamental.

d) todo o aluno que não se enquadrar no item anterior será submetido à apreciação do conselho de classe;

Cada vez que o aluno não atingir 50% do valor proposto para cada situação de testagem dentro do trimestre, este terá direito a recuperação paralela. A recuperação é realizada durante o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem mediante acompanhamento do aproveitamento do aluno, e caracterizar-se-á por revisão dos conteúdos e objetivos não atingidos e ficará a critério do professor o instrumento a ser utilizado para uma nova avaliação. Para conseguir promoção para o ano seguinte o aluno deverá atingir, no mínimo, nota igual ou superior a cinquenta (50), em cada trimestre.

A Recuperação Paralela deve ser desenvolvida dentro do próprio trimestre e/ou no trimestre seguinte e no terceiro trimestre esta só poderá ser dentro do mesmo.

Ao longo dos trimestres e/ou no próprio, a escola adotará o regime de substituição de notas após a realização de estudos e avaliações de recuperação. Deve constar no livro de registro do professor, as atividades de recuperação e a nota somente serão substituídas quando houver efetiva recuperação, prevalecendo a nota mais alta.

Será oferecido no **mínimo**:

- três (3) recuperações do 1º trimestre;
- duas (2) recuperações do 2º trimestre;
- uma (1) recuperação do 3º trimestre;

Observação: Todo o aluno que não se enquadrar nos critérios estabelecidos acima será submetido à apreciação do Conselho de Classe.

Para alunos transferidos na Rede Municipal de Ensino, do Sistema Municipal de Ensino de Arroio dos Ratos, deverão sempre ser considerados os resultados da escola de origem, recuperando se necessário.

7.7 Classificação dos Alunos

A classificação em qualquer ano, exceto a primeira do Ensino Fundamental, pode ser feita:

- por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, o ano anterior, na própria escola;
- por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;
- independente da escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição no ano, conforme regulamentação do respectivo Sistema de Municipal de Ensino.

7.8 Promoção do Aluno

O trabalho educativo no Ensino Fundamental deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos alunos atendendo suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação, de acordo com a Resolução CMEAR N° 1/2012, Artigo 12.

Para ser promovido ao ano seguinte o aluno deverá atingir, no mínimo, nota igual ou superior a cinquenta (50), em cada trimestre.

O trabalho educativo no Ensino Fundamental deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos alunos atendendo suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

Poderá avançar para o ano seguinte, o aluno que estiver com idade acima dos demais, apresentar progresso na aprendizagem e domínio do conhecimento, conforme no Parecer N°. 1/2012 – CNE – CEB. Os comprovantes da avaliação do aluno deverão ficar arquivados na Escola com registro no diário de classe, em Livro próprio destinado a esse fim e nos documentos oficiais do aluno.

O processo deverá conter:

- Avaliação de todos os componentes curriculares do ano;
- Parecer do(s) professor(es) e da Equipe Escolar (supervisão e orientação);
- Justificativa;
- Histórico escolar;

- Ata de Resultado Final, encaminhada aos órgãos responsáveis (Secretaria Municipal de Educação – SMED – e Cultura e Conselho Municipal de Educação – CMEAR).

7.9 Reclassificação do Aluno

Quando a Escola receber alunos transferidos estes serão reclassificados conforme determinação da legislação. A reclassificação, através de avaliação do conhecimento, é coordenada pelos Professores e Supervisão da Escola.

A reclassificação em qualquer ano, série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

- a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, o ano ou fase anterior, na própria escola;
- b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;
- c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição no ano ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo Sistema de Municipal de Ensino.

A reclassificação de alunos, em ano mais avançado do Ensino Fundamental, ocorrerá a partir de:

- proposta apresentada pelo professor(es) do aluno, com base nos resultados de avaliação diagnóstica ou da recuperação intensiva de férias;
- solicitação do próprio aluno (quando maior de idade) ou seu responsável mediante requerimento dirigido ao Diretor da Escola.

A reclassificação definirá o ano adequado ao prosseguimento de estudos do aluno, tendo como referência a correspondência idade/ano e a avaliação de competências nas matérias da base nacional comum do currículo.

A avaliação de competências deverá ser realizada, até 15 dias após solicitação do interessado, por docente(s) da unidade escolar indicado(s) pelo Diretor de Escola.

Poderá ser reclassificado, o aluno que não obteve frequência mínima de 75% do total de horas letivas para aprovação no ano anterior.

Os resultados das avaliações serão analisados pelo Conselho de Classe, que indicará o ano em que o aluno deverá ser classificado, bem como a necessidade de eventuais estudos de adaptação.

O Parecer Conclusivo do Conselho de Classe será registrado em livro de Ata Específico, devidamente assinado e homologado pelo Diretor de Escola, com cópia anexada ao prontuário do aluno.

Para o aluno da própria escola a reclassificação deverá ocorrer, no máximo, até o final do primeiro trimestre letivo e, para o aluno recebido por transferência ou oriundo de país estrangeiro, com ou sem documentação comprobatória de estudos anteriores, em qualquer época do período letivo.

7.10 Conselho de Classe

O Conselho de Classe deverá em primeira instância ser participativo (comunidade escolar), sendo obrigatória à presença de **todos** os Professores, Direção, Supervisão Escolar e Orientação Educacional.

Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) antes do Conselho de Classe deverá acontecer um Pré-Conselho, que será realizado pela Supervisão Escolar e Orientação Educacional junto aos professores, onde será acolhida as expectativas dos mesmos com relação às suas turmas.

Nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) antes do Conselho de Classe deverá acontecer um Pré-conselho, que será realizado pela Supervisão Escolar e Orientação Educacional, onde será acolhida as expectativas dos alunos com relação às disciplinas e aos professores.

O Conselho de Classe tem como objetivo avaliar as atividades docentes e discentes e sugerir atividades pedagógicas e/ou administrativas para as devidas correções.

Os Pré-Conselhos ocorrerão na última semana antes do término do trimestre e os Conselhos de Classe ocorrerão na primeira semana após o término do trimestre.

No terceiro trimestre, ou seja, no final do ano letivo, o Conselho de Classe terá decisão soberana sobre todos os alunos considerados reprovados, após avaliados os aspectos previstos no Plano de Estudos.

7.11 Aproveitamento de Estudos Concluídos com Êxito

O Sistema Municipal de Ensino assegurará aos alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), altas habilidades ou superdotação:

I - Currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica, para atender às suas necessidades;

II - Terminalidade específica para aqueles que não puderam atingir o nível exigido para conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados.

III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV - Educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V - Acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

7.12 Estudos de Adaptação Curricular

A escola oferece adaptação curricular a todos os alunos que ingressarem por transferência, mediante apresentação do boletim de desempenho do aluno, acompanhado de um parecer descritivo da escola de origem no ato do atestado de vaga.

A adaptação curricular do aluno será determinada pela análise do plano de estudos para a verificação da presença ou ausência de conhecimentos. Esta análise é realizada pelos professores e supervisão escolar.

A análise do currículo do aluno é feita pela supervisão escolar, sendo que o currículo desenvolvido na escola de origem deve ser apresentado no ato do atestado de vaga.

7.13 Avanço Escolar

Poderá avançar no ano, o aluno que estiver com idade acima dos demais, apresentar progresso na aprendizagem e domínio do conhecimento, conforme o Resolução CMEAR nº. 1/2012 art. 19 § 2º, diz que a avaliação deve possibilitar, aos alunos com defasagem idade/ano, a aceleração de estudos.

Os comprovantes da avaliação deverão ficar arquivados na Escola com registro no diário de classe e nos documentos oficiais do aluno.

O processo deverá conter:

- Avaliação de todos os componentes curriculares do ano;

- Parecer do(s) professor(es) e da Equipe Diretiva (Supervisão Escolar e Orientação Educacional);
- Justificativa;
- Histórico Escolar e/ou Certidão Narratória;
- Ata de Resultado Final.

7.14 Controle Escolar

O controle de frequência escolar de alunos matriculados em Escolas do Sistema Municipal de Ensino far-se-ão nos termos dos Regimentos Escolares e com observância normas fixadas na Resolução CMEAR Nº. 1/2013, sendo que, será exigida para aprovação, a presença mínima a setenta e cinco por cento das atividades programadas, para isso, entende-se por atividade escolar programada o total de horas letivas efetivamente ministradas no ano em que o aluno estiver matriculado.

Para o controle de frequência será utilizado diário online, com listas contendo os nomes dos alunos matriculados no Ano em curso do Ensino Fundamental, em ordem alfabética, onde será registrada a frequência de cada aluno. A convenção utilizada pela Escola para apontar a frequência incluirá símbolos que assim identifiquem: ausência (F) – e a frequência (.).

O cômputo da frequência escolar dar-se-á da seguinte forma:

$$\frac{DL - F \times 100}{\text{dias letivos}} = \text{PFE} \text{ (dias letivos, menos faltas, multiplicado por 100, dividido por dias letivos = percentual da frequência escolar.)}$$

O cômputo da frequência do aluno transferido, durante o ano letivo, será feito considerando a soma das seguintes parcelas:

- a – O total de componentes curriculares comuns às duas escolas;
- b – O total de aulas dadas, a partir da data da matrícula, de componentes curriculares da escola de destino que o aluno não tenha cursado na escola de origem.

Poderá ser exigido atividades complementares, no decorrer do ano letivo, aos alunos que ultrapassarem o limite de vinte e cinco por cento de faltas às atividades escolares programadas ou do que tiver sido estabelecido pela Escola em seu Regimento Escolar.

As atividades complementares compensatórias de infrequência terão a finalidade de compensar estudos, exercícios ou outras atividades escolares das quais o alunos não tenha participado em razão de sua infrequência.

As atividades complementares compensatórias de infrequência serão presenciais, sendo registradas, pela Escola, em listas de controle específicas, em que se fará menção às datas e ao número de faltas do aluno que a correspondem.

As atividades complementares deverão ser realizadas pelo aluno dentro do período letivo a que se refere, admitida sua realização durante o período de estudos de recuperação, caso este se estender por período que ultrapasse o ano letivo.

A Escola, oferecerá aos alunos os **Estudos Compensatórios de Infrequência**. Todos os alunos que tiverem frequência inferior a 75%, a escola oferecerá de forma presencial e em turno inverso dentro do ano letivo vigente, estudos compensatórios, com propósito de recuperar conhecimentos. Os estudos poderão ocorrer através dos Programas Mais Educação, Escola Aberta e Oficinas Pedagógicas.

Para os alunos infrequentes a escola adotará os procedimentos conforme “ Termo de Cooperação”, amparados pela Constituição Federal (Art.205 e 206), que diz: a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. O ensino será ministrado com base no princípio de igualdade, de condições para o acesso e permanência na escola.

No Art. 56, da Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do adolescente – ECA, prevê que os dirigentes de estabelecimentos de ensino comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de: maus tratos envolvendo seus alunos; reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares; elevados níveis de repetência.

Conforme Art. 5º da Lei N°. 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, o acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo.

O Termo de Cooperação – FICAI (Art. 1º), prevê que os órgãos envolvidos, neste ato representados pelas autoridades signatárias, comprometem-se a adotar procedimento uniforme de controle do abandono e evasão escolar no Estado do Rio Grande do Sul, através da ficha de comunicação do aluno infrequente – FICAI. Os órgãos envolvidos concentrarão esforços visando à implantação da ficha informatizada nas Escolas, no Conselho Tutelar e no Ministério Público, com a disponibilização de um sistema de informação interligado – Rede de Apoio Escolar.

O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

7.15 Documentação Escolar

A Escola emite:

- Certificado de Conclusão aos alunos concluintes do Ensino Fundamental e/ou Certidão Narratória;
- Histórico Escolar aos alunos do Ensino Fundamental e/ou Certidão Narratória;
- Atestado de Frequência;
- Atestado de Vaga;
- Guia de Transferência;
- Atas Finais;
- Comprovante de Matrícula;

Aos alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), altas habilidades ou superdotação, o certificado de conclusão será fornecido, conforme Parecer CNE/CEB nº. 17/2001, aos que não alcançarem os resultados previstos no artigo 32, Inciso I da Lei 9394/96 – LDBEN. Esta certificação é denominada Certidão de Terminalidade Específica.

8 ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

8.1 Direção

A função de diretor(a), como responsável pela efetivação da gestão democrática, é a de assegurar o alcance dos objetivos educacionais definidos no Projeto Político –

Pedagógico do estabelecimento de ensino. O diretor(a) é eleito pela Comunidade Escolar.

Compete à direção:

- cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor;
- responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse;
- coordenar a elaboração e acompanhar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola, construído coletivamente;
- coordenar e incentivar a qualificação permanente dos profissionais da educação;
- implementar a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino em observância às Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais;
- coordenar a elaboração do Plano de Ação do estabelecimento de ensino e submetê-lo à aprovação do Conselho Municipal de Educação;
- convocar e presidir as reuniões do Círculo de Pais e Mestres (CPM), dando encaminhamento às decisões tomadas coletivamente;
- elaborar os planos de aplicação financeira sob sua responsabilidade, consultando a comunidade escolar e colocando-os em edital público;
- prestar contas do recursos recebidos submetendo-os à aprovação do Círculo de Pais e Mestres (CPM) e fixando-os em edital público;
- coordenar a construção coletiva do Regimento Escolar, em consonância com a legislação em vigor, submetendo-o à apreciação do Círculo de Pais e Mestres (CPM) e, após, encaminhá-lo ao Conselho Municipal de Educação (CMEAR) para a devida aprovação;
- garantir o fluxo de informações no estabelecimento de ensino e deste com os órgãos da administração municipal;
- encaminhar aos órgãos competentes as propostas de modificações no ambiente escolar, quando necessárias, aprovadas pelo Círculo de Pais e Mestres (CPM);
- deferir os requerimentos de matrículas;
- elaborar juntamente com a equipe pedagógica, o calendário escolar, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMED) e submetê-lo à apreciação do Conselho Municipal de Educação (CMEAR) para homologação;

- acompanhar juntamente com a equipe pedagógica, o trabalho docente e o cumprimento das reposições de dias letivos, carga horária e de conteúdo aos discentes;
- assegurar o cumprimento dos dias letivos, horas-aula e horas-atividade estabelecidos;
- promover grupos de trabalho e estudos ou comissões encarregadas de estudar e propor alternativas para atender aos problemas de natureza pedagógico-administrativa no âmbito escolar;
- supervisionar o preparo da merenda escolar, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente relativamente a exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional;
- presidir o Conselho de Classe, dando encaminhamento às decisões tomadas coletivamente;
- definir horário e escalas de trabalho da equipe técnico-administrativa e equipe auxiliar operacional;
- articular processos de integração da escola com a comunidade;
- participar, com a equipe pedagógica, da análise e definição de projetos a serem inseridos no Projeto Político – Pedagógico do estabelecimento de ensino, juntamente com a comunidade escolar;
- cooperar com o cumprimento das orientações técnicas de vigilância sanitária epidemiológica;
- assegurar a realização do processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino;
- zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- assegurar o cumprimento dos programas mantidos e implantados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC – FNDE;
- cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

8.2 Coordenação Pedagógica

Os Serviços de Supervisão Pedagógica e Orientação Educacional serão realizados por profissionais habilitados. Aos especialistas em Educação (Supervisão e Orientação) cabe a organização e a garantia de concretização das propostas explicitadas no Projeto Político Pedagógico, devendo articular as ações educativas, possibilitando momentos de reflexão da prática pedagógica.

8.2.1 Serviço De Supervisão Escolar (SSE)

É composto por pessoa habilitada na função. Ao supervisor cabe articular as ações educativas, possibilitando momentos de reflexão da prática pedagógica e melhoria do processo educativo.

Compete ao Supervisor Escolar:

- coordenar a elaboração coletiva e acompanhar a efetivação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Ação do estabelecimento de ensino;
- coordenar a construção coletiva e a efetivação da Proposta Pedagógica Curricular do estabelecimento de ensino, a partir das políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação (SMED) e das Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais;
- orientar o processo de elaboração dos Planos de Trabalho Docente junto ao coletivo de professores do estabelecimento de ensino;
- promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico visando à elaboração de propostas de intervenção para a qualidade de ensino para todos;
- participar da elaboração de projetos de formação continuada dos profissionais do estabelecimento de ensino, que tenham como finalidade a realização e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar;
- organizar, junto à direção da escola, a realização dos Pré - Conselhos e dos Conselhos de Classe, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão - ação sobre o trabalho pedagógico desenvolvido no estabelecimento de ensino;
- coordenar a elaboração e acompanhar a efetivação de propostas de intervenção decorrentes das decisões do Conselho de Classe;
- subsidiar o aprimoramento teórico - metodológico do coletivo de professores do estabelecimento de ensino, promovendo estudos sistemáticos, trocas de experiência, debates e oficinas pedagógicas;

- organizar a hora - atividade dos professores do estabelecimento de ensino, de maneira a garantir que esse espaço - tempo seja de efetivo trabalho pedagógico;
- proceder à análise dos dados do aproveitamento escolar de forma a desencadear um processo de reflexão sobre esses dados, junto à comunidade escolar, com vistas a promover a aprendizagem de todos os alunos;
- coordenar o processo coletivo de elaboração e aprimoramento do Regimento Escolar, garantindo a participação democrática de toda a comunidade escolar;
- coordenar a elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos e/ou livros de uso didático - pedagógico, a partir do Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino;
- participar da organização pedagógica da biblioteca do estabelecimento de ensino, assim como do processo de aquisição de livros, revistas, fomentando ações e projetos de incentivo à leitura;
- colaborar com a direção na distribuição das aulas, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação (SMED);
- coordenar, junto à direção, o processo de distribuição de aulas e disciplinas, a partir de critérios legais, didático-pedagógicos e do Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;
- acompanhar os estagiários das instituições de ensino quanto às atividades a serem desenvolvidas no estabelecimento de ensino;
- promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social;
- coordenar a análise de projetos a serem inseridos no Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino;
- acompanhar o processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino;
- participar na elaboração do Regulamento de uso dos espaços pedagógicos;
- orientar, coordenar e acompanhar a efetivação de procedimentos didático-pedagógicos referentes à avaliação processual e aos processos de classificação, reclassificação, aproveitamento de estudos, adaptação e progressão parcial, conforme legislação em vigor;
- organizar e acompanhar, juntamente com a direção as reposições de dias letivos, horas e conteúdos aos discentes;

- orientar, acompanhar e visar periodicamente os registros nos Diários online dos professores;
- organizar registros para o acompanhamento da prática pedagógica dos profissionais do estabelecimento de ensino;
- orientar e acompanhar a distribuição, conservação e utilização dos livros e demais materiais pedagógicos, no estabelecimento de ensino, fornecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC - FNDE;
- coordenar e acompanhar o processo de Avaliação Educacional no Contexto Escolar, para os alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, visando encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário;
- orientar e acompanhar o desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), altas habilidades ou superdotação, nos aspectos pedagógicos, adaptações físicas e curriculares e no processo de inclusão na escola;
- manter contato com os professores dos serviços e apoios especializados de alunos com necessidades educacionais especiais, para intercâmbio de informações e trocas de experiências, visando à articulação do trabalho pedagógico entre Educação Especial e ensino regular;
- assegurar a realização do processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino;
- elaborar seu Plano de Ação;
- cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

8.2.2 Serviço De Orientação Educacional (SOE)

É composto por profissional habilitado que atua na relação de ajuda aos educandos, a fim de que possam tomar decisões apropriadas às melhores perspectivas do seu desenvolvimento pessoal e social.

Compete ao Orientador Educacional:

- orientar a comunidade escolar na construção de um processo pedagógico, em uma perspectiva democrática;

- participar e intervir, junto à direção, na organização do trabalho pedagógico escolar, no sentido de realizar a função social e a especificidade da educação escolar;
- promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico visando à elaboração de propostas de intervenção para a qualidade de ensino para todos;
- participar da elaboração de projetos de formação continuada dos profissionais do estabelecimento de ensino, que tenham como finalidade a realização e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar;
- organizar, junto à direção da escola, a realização dos pré-conselhos e dos Conselhos de Classe, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão - ação sobre o trabalho pedagógico desenvolvido no estabelecimento de ensino;
- coordenar a elaboração e acompanhar a efetivação de propostas de intervenção decorrentes das decisões do Conselho de Classe;
- proceder a análise dos dados do aproveitamento escolar de forma a desencadear um processo de reflexão sobre esses dados, junto à comunidade escolar, com vistas a promover a aprendizagem de todos os alunos;
- propiciar o desenvolvimento da representatividade dos alunos e de sua participação nos diversos momentos e Órgãos Colegiados da escola;
- coordenar o processo democrático de representação docente de cada turma;
- promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social;
- coordenar a análise de projetos a serem inseridos no Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino;
- acompanhar o processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino;
- participar na elaboração do Regulamento de uso dos espaços pedagógicos;
- orientar, coordenar e acompanhar a efetivação de procedimentos didático-pedagógicos referentes à avaliação processual e aos processos de classificação, reclassificação, aproveitamento de estudos, adaptação e progressão parcial, conforme legislação em vigor;
- organizar registros de acompanhamento da vida escolar do aluno;
- organizar registros para o acompanhamento da prática pedagógica dos profissionais do estabelecimento de ensino;

- coordenar e acompanhar o processo de Avaliação Educacional no Contexto Escolar, para os alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, visando encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário;
- acompanhar os aspectos de sociabilização e aprendizagem dos alunos, realizando contato com a família com o intuito de promover ações para o seu desenvolvimento integral;
- acompanhar a frequência escolar dos alunos, contatando as famílias e encaminhando-os aos órgãos competentes, quando necessário;
- acionar serviços de proteção à criança e ao adolescente, sempre que houver necessidade de encaminhamentos;
- orientar e acompanhar o desenvolvimento escolar dos alunos com necessidades educacionais especiais, nos aspectos pedagógicos, adaptações físicas e curriculares e no processo de inclusão na escola;
- manter contato com os professores dos serviços e apoios especializados de alunos com necessidades educacionais especiais, para intercâmbio de informações e trocas de experiências, visando à articulação do trabalho pedagógico entre Educação Especial e ensino regular;
- manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e demais segmentos da comunidade escolar;
- zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- elaborar seu Plano de Ação.

8.3 Corpo Docente

A equipe docente é constituída de professores regentes, devidamente habilitados, concursados e/ou contratados pela Secretaria Municipal de Educação (SMED). O corpo docente da escola será constituído por professores unidocentes do 1º ao 4º ano e 5º ano, quando tiver mais de uma turma, os professores, com a equipe diretiva e pedagógica, poderá dividir os componentes curriculares e trabalhá-los nas turmas existentes e do 6º ao 9º ano por professores da área de conhecimento. Ao professor cabe organizar e acompanhar o processo educativo sendo mediador e possibilitando espaços de transformação que estimule o aluno a participar ativamente da sociedade, transformando-a. É de grande importância que o professor repense continuamente sua

prática pedagógica, a partir do Projeto Político Pedagógico, concretizando o desenvolvimento do currículo.

8.4 Corpo Discente

O corpo discente da escola será constituído pelo aluno devidamente matriculado de acordo com a Legislação vigente. O educando deve ter garantido a participação desde o planejamento até a avaliação na ação educativa inspirada nos princípios da participação, respeito mútuo e solidariedade.

8.5 Setores de Caráter Pedagógico

8.5.1 Sala de Recursos

O papel do AEE é de oferecer o que não é próprio do currículo escolar, propondo objetivos, metas e procedimentos educacionais específicos e suas ações são definidas conforme o tipo de deficiência, numa perspectiva de complementar e/ou suplementar suas necessidades educacionais, isto é, **não é Reforço Escolar**.

O professor desta sala atua de forma colaborativa com o professor da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso ao aluno com algum déficit ao currículo e a sua interação no grupo, entre outras ações para promover a inclusão deste aluno.

Na Sala de Recursos Multifuncionais são atendidos alunos com deficiências (visuais, auditivas, motoras), transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

O atendimento será realizado no turno oposto da classe comum. O atendimento terá tempo de duração, no **mínimo** de:

- para atendimento individual será de 45 minutos;
- para atendimento em grupo (se houver) 1h10 minutos.

O aluno será atendido, a princípio, duas vezes por semana, podendo ter seu atendimento ampliado ou reduzido conforme a demanda.

Quando **não houver atendimento agendado** na Sala de Recursos Multifuncionais ela poderá ser utilizada para outros fins, conforme a necessidade da escola, ressaltando que o material didático está disponível para uso a qualquer momento, e por qualquer pessoa que se disponha a utilizá-lo.

Nas atividades desenvolvidas na Sala de Recursos são utilizados os seguintes materiais: alfabeto móvel, sílaba móvel, material dourado, ábaco, dominó, jogos pedagógicos, dentre outros.

Na Sala de Recursos são trabalhadas as áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Expressão Corporal (coordenação motora, orientação espacial, etc.)

8.5.2 Laboratório de Informática

Deve ser um espaço que promova a utilização dos recursos tecnológicos no processo de aprendizagem dos alunos, com profissional habilitado, preferencialmente um professor com habilitação mínima de magistério e com cursos na área de informática para exercer a função.

Nos anos iniciais do Ensino Fundamental cada turma tem um (1) ou dois (2) horários, conforme disponibilidade, agendados semanalmente.

Neste ambiente são desenvolvidas habilidades digitais, domínio dos componentes acompanhados dos professores regentes de classe, monitorados pelo profissional do laboratório.

A aprendizagem e domínio do aluno na área da informática serão observados, na demonstração da prática e interesse da ação, pelo professor regente de classe.

Será desenvolvido no LABIN trabalhos didáticos e pedagógicos, sendo proibido o uso para outros fins.

8.5.3 Laboratório de Ciências

Deve ser um espaço que promova a utilização dos recursos tecnológicos no processo de aprendizagem dos alunos, com profissional habilitado (professor de Ciências e/ou Biólogo e/ou Químico) para exercer a função.

Os recursos existentes no laboratório de ciências, poderá ser utilizado pelos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com o auxílio do professor titular da turma.

8.5.4 Sala de Vídeo

O auditório/Sala de Vídeo é constituído para ser um centro de várias atividades, como: palestras, Tv, teatro, dança, música, cursos, etc., para os alunos, professores, especialistas em educação, funcionários e comunidade.

8.5.5 Sala de Leitura

A sala de leitura é constituída para ser um centro de estudos, consultas e leituras para os alunos, professores, especialistas em educação, funcionários e comunidade.

O Serviço da sala de leitura é composto de pessoa habilitada para a função de auxiliar da sala de leitura e funciona em turno integral.

A Hora do Conto é realizada pela auxiliar da Sala de Leitura **podendo** ser uma vez por semana, em cada turma da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental 1° ao 5° Ano.

9 ORDENAMENTO DO SISTEMA ESCOLAR

9.1 Projeto Político Pedagógico

O Projeto Político Pedagógico da Escola será atualizado anualmente e deverá ser reformulado a cada dois (2) anos. Terá aprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

O Projeto Político Pedagógico é uma construção coletiva envolvendo todos os segmentos da comunidade escolar, deverá ser avaliado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e reformulado através de reuniões com os segmentos envolvidos.

9.2 Calendário Escolar

O calendário escolar ordena o tempo: determina o início e o fim do ano letivo, prevendo os dias letivos, o recesso, as férias, os feriados, as atividades cívicas e culturais, as datas reservadas a avaliação, os períodos para as reuniões, cursos, etc.

O calendário escolar é elaborado no início de cada ano letivo pela Secretaria Municipal de Educação, Equipes Diretivas e Conselho Municipal de Educação. Sempre observando o que estabelece a lei, a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

9.3 Normas de Convivência

É essencial construir alternativas para combater a violência escolar, abrir espaços para a cidadania, dividir responsabilidades, envolvendo a família, professores, alunos e funcionários em atividades que propiciem o respeito às diferenças individuais, a cooperação e a solidariedade.

A proteção integral da criança e do adolescente é uma obrigação que se impõe a todos. Isso implica garantir um ambiente socialmente saudável apropriado para seu desenvolvimento intelectual, afetivo e social. Nesse sentido, é parte fundamental do processo educativo garantir a observação de regras saudáveis de convivência no ambiente escolar.

Na escola, como parte integrante da missão de educar, professores, diretores, supervisores, orientadores, funcionários, pais e colaboradores devem esclarecer, divulgar e observar as regras de comportamento e convivência, assim como encorajar os estudantes a respeitar as diferenças, ser tolerantes e exercitar a cultura da paz e do diálogo.

Ato Infracional e Ato Indisciplinar

É importante reconhecer que nem todo ato de indisciplina na escola corresponde a um Ato Infracional. Contudo, todo ato infracional pode corresponder a um ato de indisciplina, e ambos devem ser tratados na esfera administrativa e disciplinar, independente dos desdobramentos socioeducativos. Para os casos que são apenas de indisciplina, os encaminhamentos são de responsabilidade da escola, cabendo a esta prever ações que possibilitem a efetivação dos princípios de Gestão Democrática envolvendo a família.

Ato Infracional

Considera-se Ato Infracional, a conduta descrita como crime, ou contravenção penal, conforme artigo 103, da Lei 8069/90, do Estatuto da Criança e do Adolescente. Sendo assim, toda conduta que a Lei (Penal) tipifica como crime ou contravenção, se praticada por criança ou adolescente é denominada “Ato Infracional”.

O Estatuto da Criança e do Adolescente define que, *“quando a população infantojuvenil pratica um crime ou contravenção penal responde como Ato Infracional. A responsabilização por este ato obedece ao estabelecido na Lei 8.069/90, ou seja, por serem sujeitos em condição peculiar de desenvolvimento biológico, psicológico e social”*.

As medidas protetivas, quando verificada a prática de Ato Infracional, referem-se tanto ao atendimento de crianças como o de adolescentes, e objetivam a proteção integral desses sujeitos de direitos, com o intuito de fortalecer vínculos de convívio familiar e comunitário para a reinserção social. As medidas socioeducativas são aplicadas pela

Vara da Justiça da Infância e Juventude, e estão previstas, quando da prática de Ato Infracional por adolescentes (entre doze (12) anos de idade até dezoito (18) anos incompletos), conforme segue:

I – advertência;

II – obrigação de reparar o dano;

III – prestação de serviços à comunidade;

IV – liberdade assistida;

V – inserção de regime de semiliberdade;

VI – internação em estabelecimento educacional;

VII – qualquer uma das medidas previstas no artigo 101.

Ato indisciplinar

Em termos conceituais, a indisciplina escolar apresenta-se como o descumprimento das normas fixadas pela escola e nem sempre é um ato infracional. A indisciplina se traduz num desrespeito, seja ao colega, seja ao professor e servidor público ou ainda à própria instituição escolar (depredação das instalações, por exemplo). Entretanto, um mesmo ato pode ser considerado como indisciplina ou ato infracional, dependendo do contexto em que foi praticado. Uma ofensa verbal dirigida ao professor, pode ser caracterizada como ato de indisciplina. No entanto, dependendo do tipo de ofensa e da forma como foi dirigida, pode ser caracterizada como ato infracional (ameaça, injúria ou difamação). E para cada caso, os encaminhamentos são diferentes.

As atitudes a serem tomadas quando da prática de um ato de indisciplina por parte de um aluno, passa por uma análise conjunta da Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e, é claro, do regimento escolar do estabelecimento de ensino, devendo este último por óbvio se adequar às disposições legais e constitucionais específicas ou de qualquer modo afetas à matéria que pretende regular.

As Normas de Convivência devem ser submetidas a uma ampla discussão com toda a comunidade escolar, em especial junto aos pais dos alunos, que nos termos do art.53, parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente, *“têm direito não apenas a tomar conhecimento do processo pedagógico da escola (pública ou particular), mas também de participar diretamente da própria definição de suas propostas educacionais”*.

Também é recomendável que o processo de discussão e adequação das Normas de Convivência seja estendido aos alunos, que devem ser ouvidos acerca das dinâmicas que

se pretende implementar na escola bem como tomar efetivo conhecimento de suas normas internas, pois se o objetivo da instituição de ensino é a formação e o preparo da pessoa para o exercício da cidadania, é de rigor que se lhes garanta o direito de, democraticamente, manifestar sua opinião sobre temas que irão afetá-los diretamente em sua vida escolar.

Conforme o art. 6º do Estatuto da Criança e do Adolescente e seus princípios fundamentais, deve o regimento escolar estabelecer, previamente, quais as condutas que importam na prática de atos de indisciplina, bem como as sanções disciplinares a elas aplicadas, sendo ainda necessária a indicação da instância escolar (direção da escola ou conselho escolar, por exemplo) que ficará encarregada de apreciação do caso e aplicação da medida disciplinar respectiva.

Cabe registrar que a aplicação da sanção disciplinar a aluno acusado da prática de ato de indisciplina não poderá ocorrer de forma sumária, sob pena de violação do contido no art.5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, que garantem a todos o direito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, mais uma vez como forma de colocar a pessoa a salvo da arbitrariedade de autoridades investidas do poder de punir.

A escola garantirá ao aluno acusado da prática da infração disciplinar, seja qual for sua idade, o direito de ser formalmente cientificado com a obrigatória notificação de seus pais ou responsável, oportunizando exercício ao contraditório e à ampla defesa.

1 Direito à educação pública de qualidade

As escolas públicas municipais de Arroio dos Ratos abrigam alunos e alunas de diferentes idades, níveis de desenvolvimento psicossocial e estratos sociais, que devem receber do Estado atenção adequada às suas necessidades. Ter garantido o acesso à educação gratuita e de qualidade, desde a Educação Infantil até a conclusão do Ensino Fundamental, constitui um dos direitos básicos dos alunos.

Em consequência, todo aluno tem direito a:

- 1.1. Receber educação em uma escola limpa e segura. Alunos com deficiência, que requeiram atenção especial, têm direito a recebê-la na forma adequada às suas necessidades e igualmente gratuita;
- 1.2. Usufruir de ambiente de aprendizagem apropriado e incentivador, livre de discriminação, constrangimentos ou intolerância;

- 1.3. Receber atenção e respeito de colegas, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, sexo, raça, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, deficiências, estado civil, orientação sexual ou crenças políticas;
- 1.4. Receber informações sobre as aulas, programas disponíveis na escola e oportunidades de participar em projetos especiais;
- 1.5. Receber Boletim Escolar e demais informações sobre seu progresso educativo;
- 1.6. Ser notificado, com a devida antecedência, sobre a possibilidade de ser encaminhado para estudos de recuperação;
- 1.7. Ser notificado sobre a possibilidade de reprovação escolar;
- 1.8. Ter garantida a confidencialidade das informações de caráter pessoal ou escolar registradas e armazenadas pelo sistema escolar, salvo a requerimento de órgãos oficiais competentes.

2 Direito a tratamento justo e cordial

Cada aluno da escola pública municipal tem o direito de ser tratado de forma justa e cordial por todos os integrantes da comunidade escolar, sendo assegurado a ele:

- 2.1. Ser informado pela direção da escola sobre as condutas consideradas apropriadas e quais as que podem resultar em sanções disciplinares, conforme este Regimento Escolar;
- 2.2. Ser informado sobre procedimentos para recorrer de decisões administrativas da direção da escola sobre seus direitos e responsabilidades, em conformidade com o estabelecido neste documento e com a legislação pertinente;
- 2.3. Estar acompanhado por seus pais ou responsáveis em reuniões que tratem de seus interesses quanto a desempenho escolar ou disciplinar.

3 Normas Gerais de Convivência nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental

Além das condutas descritas a seguir, também são passíveis de apuração e aplicação de medidas disciplinares as condutas que professores ou a direção escolar considerem incompatíveis com a manutenção de um ambiente escolar sadio ou inapropriadas ao ensino-aprendizagem, sempre considerando, na caracterização da falta, a idade do aluno e a reincidência do ato.

- 3.1. Ausentar-se das aulas ou dos prédios escolares, sem prévia justificativa ou autorização da direção ou dos professores da escola;
- 3.2. Ter acesso, circular ou permanecer em locais restritos do prédio escolar;

- 3.3. Utilizar, sem a devida autorização, computadores, aparelhos de fax, telefones ou outros equipamentos e dispositivos eletrônicos de propriedade da escola;
- 3.4. Utilizar sem o consentimento do professor, em salas de aula ou demais locais de aprendizado escolar, equipamentos eletrônicos como telefones celulares, jogos portáteis, tocadores de música ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que perturbem o ambiente escolar ou prejudiquem o aprendizado;
- 3.5. Ocupar-se, durante a aula, de qualquer atividade que lhe seja alheia;
- 3.6. Comportar-se de maneira a perturbar o processo educativo, como, por exemplo, fazendo barulho excessivo em classe, na biblioteca ou nos corredores da escola;
- 3.7. Desrespeitar, desacatar ou afrontar diretores, professores, funcionários ou colaboradores da escola;
- 3.8. Fumar dentro da escola;
- 3.9. Comparecer à escola sob efeito de substâncias nocivas à saúde e à convivência social;
- 3.10. Expor ou distribuir materiais dentro do estabelecimento escolar que violem as normas da escola;
- 3.11. Exibir ou distribuir textos, literatura ou materiais difamatórios, racistas ou preconceituosos, incluindo a exibição dos referidos materiais na internet;
- 3.12. Utilizar a internet na escola, acessando-a, por exemplo, para violação de segurança ou privacidade, ou para acesso a conteúdo não permitido ou inadequado para a idade e formação dos alunos;
- 3.13. Danificar ou adulterar registros e documentos escolares, através de qualquer método, inclusive o uso de computadores ou outros meios eletrônicos;
- 3.14. Incorrer nas seguintes fraudes ou práticas ilícitas nas atividades escolares: plagiar, ou seja, apropriar-se do trabalho de outro e utilizá-lo como se fosse seu, sem dar o devido crédito e fazer menção ao autor, como no caso de cópia de trabalhos de outros alunos ou de conteúdos divulgados pela internet ou por qualquer outra fonte de conhecimento.
- 3.15. Danificar ou destruir equipamentos, materiais ou instalações escolares; escrever, rabiscar ou produzir marcas em qualquer parede, vidraça, porta ou quadra de esportes dos edifícios escolares;
- 3.16. Ativar injustificadamente dispositivo de segurança contra incêndio (extintores) da escola;

- 3.17. Empregar gestos ou expressões verbais que impliquem insultos ou ameaças a terceiros, incluindo hostilidade ou intimidação mediante o uso de apelidos racistas ou preconceituosos;
- 3.18. Emitir comentários ou insinuações de conotação sexual agressiva ou desrespeitosa, ou apresentar qualquer conduta de natureza sexualmente ofensiva;
- 3.19. Estimular ou envolver-se em brigas, manifestar conduta agressiva ou promover brincadeiras que impliquem risco de ferimentos, mesmo que leves, em qualquer membro da comunidade escolar;
- 3.20. Produzir ou colaborar para o risco de lesões em integrantes da comunidade escolar, resultantes de condutas imprudentes ou da utilização inadequada de objetos cotidianos que podem causar danos físicos, como isqueiros, fivelas de cinto, guarda-chuvas, braceletes etc.;
- 3.21. Comportar-se, no transporte escolar, de modo a representar risco de danos ou lesões ao condutor, aos demais passageiros, ao veículo ou aos passantes, como correr pelos corredores, atirar objetos pelas janelas, balançar o veículo etc.;
- 3.22. Provocar ou forçar contato físico inapropriado ou não desejado dentro do ambiente escolar;
- 3.23. Ameaçar, intimidar ou agredir fisicamente qualquer membro da comunidade escolar;
- 3.24. Participar, estimular ou organizar incidente de violência grupal ou generalizada;
- 3.25. Apropriar-se de objetos que pertencem a outra pessoa, sem a devida autorização ou sob ameaça;
- 3.26. Incentivar ou participar de atos de vandalismo que provoquem dano intencional a equipamentos, materiais e instalações escolares ou a pertences da equipe escolar, estudantes ou terceiros;
- 3.27. Consumir, portar, distribuir ou vender substâncias controladas, bebidas alcoólicas ou outras drogas lícitas ou ilícitas no recinto escolar;
- 3.28. Portar, facilitar o ingresso ou utilizar qualquer tipo de arma no recinto escolar;
- 3.29. Apresentar qualquer conduta proibida pela legislação brasileira, sobretudo que viole a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Código Penal.
- 3.30. Usar vestimentas em discordância com o ambiente escolar. Fica a critério de a escola normatizar o tipo de vestimenta a ser usada no ambiente escolar. Na educação física os estudantes devem usar vestimentas apropriadas para a prática esportiva. Aconselhamos o uso de uniforme como forma de evitar constrangimentos entre os grupos existentes no ambiente escolar.

****É VETADO AO ALUNO NO AMBIENTE ESCOLAR:**

- Trajar pijamas, pantufas, mantas , de qualquer estampas;
- Usar mini-saias, vestidos, macacão e/ou shorts (muito curtos ou micro)
- Usar mini-blusas e/ou top (muito curtos ou micro)

4. Medidas Disciplinares

A incidência em faltas disciplinares poderá acarretar ao aluno as seguintes medidas disciplinares:

- I. Advertência verbal;
- II. Retirada do aluno de sala de aula ou atividade em curso e encaminhamento à diretoria para orientação;
- III. Comunicação escrita dirigida aos pais ou responsáveis;
- IV. Suspensão temporária de participação em visitas, passeios ou demais programas extracurriculares;
- V. Suspensão por até 5 dias letivos;
- VI. Transferência compulsória para outro estabelecimento.

5. Procedimentos

As medidas disciplinares deverão ser aplicadas ao aluno em função da gravidade da falta, idade do aluno, grau de maturidade e histórico disciplinar, comunicando aos pais ou responsáveis.

As medidas previstas nos itens I e II serão aplicadas pelo professor ou diretor;

As medidas previstas nos itens III, IV e V serão aplicadas pelo diretor;

As medidas previstas nos itens V e VI serão aplicadas pelo Conselho Escolar.

As faltas descritas nos itens 3.22 a 3.29 deverão necessariamente ser submetidas ao Conselho de Escola para apuração e aplicação de medida disciplinar, devendo a unidade escolar informar à Secretaria Municipal de Educação sua ocorrência e a medida disciplinar aplicada.

Em qualquer caso será garantido amplo direito de defesa, ao aluno e aos seus responsáveis, cabendo pedido de revisão da medida aplicada e, quando for o caso, recurso ao Conselho Escolar.

A aplicação das medidas disciplinares previstas não isenta os alunos ou seus responsáveis do ressarcimento de danos materiais causados ao patrimônio escolar ou da adoção de outras medidas judiciais cabíveis.

6. Recursos Disciplinares Adicionais

Além das medidas disciplinares descritas nestas Normas de Convivência, professores, direção e o Conselho de Escola, conforme a necessidade utilizará os seguintes instrumentos de gestão da convivência escolar:

6.1. Envolvimento de pais ou responsáveis no cotidiano escolar;

6.2. Orientações individuais ou em grupo para mediar situações de conflito;

6.3. Reuniões de orientação com pais ou responsáveis;

6.4. Encaminhamento a serviços de orientação em situações de abuso de drogas, álcool ou similares;

6.5. Encaminhamento a serviços de orientação para casos de intimidação baseada em preconceitos ou assédio;

6.6. Encaminhamento aos serviços de saúde adequados quando o aluno apresentar distúrbios que estejam interferindo no processo de aprendizagem ou no ambiente escolar;

6.7. Encaminhamento aos serviços de assistência social existentes, quando do conhecimento de situação do aluno que demande tal assistência especializada;

6.8. Encaminhamento ao Conselho Tutelar em caso de abandono intelectual, moral ou material por parte de pais ou responsáveis;

6.9. Comunicação às autoridades competentes, dos órgãos de segurança pública, Poder Judiciário e Ministério Público, de crimes cometidos dentro das dependências escolares.

É vetado ao aluno:

- Desrespeitar qualquer colega, professor ou funcionário da escola;
- Ausentar-se da escola ou das atividades escolares durante o período de aula, sem a devida permissão;
- Utilizar livros, distribuir impressos ou acessar veículos eletrônicos com conteúdo, textos ou imagens imorais ou ilegais, distribuindo-os ou propagando-os;
- Utilizar meios ilícitos na realização de provas, de trabalhos ou de quaisquer documentos escolares;
- Usar, sem a devida autorização, o nome da Escola para qualquer tipo de propaganda, campanha ou promoção;
- Trazer para escola objetos de valor ou não, condizentes com o ambiente escolar;
- Praticar ou incentivar atos de violência;

- Fumar dentro da Escola;
- Consumir, portar, distribuir ou enaltecer bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas;
- Portar ou fazer uso de armas, instrumentos contundentes, fogos de artifício ou outros congêneres;
- Utilizar telefone celular e outros aparelhos eletrônicos (Ipod, MP3, MP4, notebook, tablet, etc.) em sala de aula ou durante as atividades escolares, fato que levará ao recolhimento do objeto e suspensão das aulas;
- Ter ou incentivar atitudes que comprometam a rotina escolar nas dependências da Escola;
- Agredir de forma física ou verbal colegas, professores, funcionários ou quaisquer pessoas nas dependências da Escola;
- Trazer brinquedos ou materiais esportivos (bolas, espadas, skate, etc.), exceto, quando autorizado pela direção;
- Circular com bicicleta no pátio da Escola, devendo mantê-las no bicicletário;
- Permanecer na Escola fora do horário sem justificativa de atividades planejadas.

Sala de Aula - Normas Internas

- Jogar lixo no lixo;
- Deixar as carteiras e materiais limpos e organizados;
- Não riscar nas paredes, no chão e nas carteiras, caso ocorra o aluno deverá limpar;
- Preservar os trabalhos expostos pelos colegas do mesmo turno e do turno anterior;
- Conservar a sala de aula limpa, assim como os banheiros e o pátio da escola;

Ao final de cada trimestre será realizada uma AVALIAÇÃO com os alunos e com as auxiliares de serviços gerais, a fim de verificarmos se tais normas estão sendo cumpridas e satisfatórias.

9.4 Círculo de Pais e Mestres (CPM)

O CPM visa integrar a escola, a família e comunidade e prestar assistência ao aluno. O CPM adota o estatuto padrão e rege-se por normas próprias, coerentes com o Projeto Político Pedagógico. Tem também como objetivos:

- Colaborar na conservação e recuperação normal do prédio e equipamento da escola;
- Prestar serviços à escola em benefício dos alunos ou do processo educacional;

- Estimular a transformação da escola em centro de integração e desenvolvimento comunitário.

A Diretoria do CPM é composta por: Diretor da Escola: membro nato; Presidente: pai de aluno ou responsável por aluno; 1º Secretário: professor; 2º Secretário: pai de aluno ou responsável por aluno; 1º Tesoureiro: professor; 2º Tesoureiro: pai de aluno ou responsável por aluno; Conselho Fiscal: 3 pais de alunos e 2 professores. A Direção da escola indicará os professores candidatos a cargos eletivos. A diretoria será eleita pela Assembléia Geral para um mandato de 2 anos. O diretor da escola é parte integrante da diretoria eleita e por direito é o representante da Secretaria de Educação. Ao Conselho Fiscal cabe examinar as contas, livros, registros e documentos referentes ao exercício. São atribuições da diretoria: dirigir atividades do Círculo e gerir seus interesses financeiros de acordo com o presente Estatuto; cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas das Assembléias Gerais e das reuniões; organizar o calendário das atividades; reunirem-se mediante convocação de seu presidente; Registrar em atas as deliberações da diretoria quando de suas reuniões. Ao Diretor da escola cabe: abrir contas e movimentar fundos, assinando cheques e outros documentos necessários juntamente com o Presidente; Convocar as Assembléias Gerais Extraordinárias. Ao Presidente cabe: cumprir e fazer cumprir o Estatuto Escolar; exercer todos os atos de administração geral; convocar e presidir todas as reuniões e Assembléias Gerais; abrir contas e movimentar fundos, assinando cheques e outros documentos juntamente com o Diretor da escola; assinar com o Secretário todas as atas das reuniões e Assembléias; autorizar o pagamento das despesas visando os respectivos comprovantes; apresentar no encerramento do ano relatório de sua gestão. Ao Vice-presidente cabe: auxiliar o Presidente e substituí-lo. Ao 1º Secretário cabe: redigir e ler as atas das reuniões, assinando-as com o Presidente. Ao 2º Secretário cabe: auxiliar o 1º secretário e representá-lo em seus impedimentos. Ao 1º Tesoureiro cabe: responsabilizar-se pela arrecadação e controle de dinheiro e títulos; assinar recibos, escriturar livro-caixa, extrair mensalmente e anualmente o balancete financeiro; visar os cheques assinados pelo Presidente e pelo Diretor da Escola. Ao 2º Tesoureiro cabe: auxiliar o 1º tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos.

9.5 Conselho Escolar

O Conselho Escolar tem como atribuições: funções consultivas, deliberativas e fiscalizadoras, constituindo-se no órgão máximo em nível escolar.

Tem como seus objetivos:

- elaborar seu regimento;
- agendar, modificar e aprovar o plano administrativo anual da escola;
- criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar, na definição do Projeto Político Pedagógico;
- divulgar informações referentes aos recursos financeiros;
- coordenar o processo de discussão, elaboração ou alteração do regimento escolar;
- convocar assembleias gerais da comunidade escolar ou dos seus segmentos;
- propor, coordenar a discussão junto aos segmentos da comunidade escolar;
- votar alterações no currículo escolar e respeitando a legislação vigente;
- coordenar, propor e votar alterações metodológicas didáticas e administrativas da escola;
- participar da elaboração do calendário escolar observando a legislação vigente;
- fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da escola.

O Conselho Escolar é composto por: Diretor da Escola: membro nato, junto a um representante de cada segmento escolar (funcionários, professores, pais e alunos), e função destes membros do conselho, não será remunerada.

O mandato do Conselho Escolar, terá a duração de dois anos, sendo permitido apenas uma recondução consecutiva.

10 DIVERSOS

10.1 Reformulação do Regimento

O Regimento da Escola, será reformulado a cada dois (2) anos, quando se fizer necessário ou de acordo com a normatização do Sistema Municipal de Ensino e após será encaminhado à apreciação do Conselho Municipal de Educação – CMEAR para sua aprovação e homologação.

10.2 Plano de Ação

A escola que temos dispõe de um corpo docente qualificado, que visa promover uma educação inclusiva e de qualidade, que valoriza a formação integral do aluno e projeta através de suas ações o aprimoramento do processo educativo.

A seguir algumas ações do Plano de Ação desenvolvido pela Escola:

- Comprometimento com o bom andamento do processo educativo;
- Atendimento em turno oposto aos alunos com dificuldades de aprendizagem, quando houver disponibilidade de profissional;
- Maior integração entre os alunos;
- Recursos multimídias em sala de aula;
- Maior espaço para expressão, criatividade, autenticidade, solidariedade, comprometimento e ação democrática.

11 Casos Omissos

Os casos omissos neste Regimento Escolar serão resolvidos pela Escola e quando necessário haverá consulta à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação – CMEAR.